



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 810/19 – GP

Foz do Iguaçu, 10 de setembro de 2019.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 289/2019.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 289/2019, de autoria do Nobre Vereador Luiz Queiroga, encaminhado pelo Ofício nº 751/2019-GP, de 21 de agosto de 2019, dessa Casa de Leis, acerca das ocorrências de perturbação do sossego alheio, bem como quais as providências e medidas adotadas visando a inibição das mesmas, informamos que conforme dados da Coordenadoria de Análise e Planejamento Estratégico da Secretaria de Segurança do Paraná foram atendidas 938 (novecentas e trinta e oito) ocorrências de perturbação do sossego, no primeiro semestre de 2019, gerando 108 (cento e oito) Termos Circunstanciados, bem como 390 (trezentos e noventa) ocorrências registradas pela Guarda Municipal entre janeiro e agosto de 2019, com 21 (vinte e um) encaminhamentos à autoridade competente, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Atenciosamente,

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

RJS / CKS

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Processo: **1730/2019**
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Assunto: Responde Requerimento
Data: 12/09/2019 09:13



HOME PAGE: www.pmfif.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO



EMITENTE

SMSP

DESTINATÁRIO

SMAD/DIAD

ASSUNTO

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 289/2019

NÚMERO

246/2019/SMSP

DATA

05/09/2019

Senhora Diretora,

A Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, recepcionou o Despacho da DIAD, com pedido sobre o Requerimento nº 289/2019, de autoria do **vereador Luiz Queiroga** solicitando informações acerca das ocorrências de perturbação do sossego alheio, bem como a quantidade registrada em 2019 e as providências e medidas adotadas para inibição da infração.

Perturbar o sossego alheio (mediante gritaria, algazarra, abuso de instrumentos musicais, sinais acústicos, dentre outras situações) pode caracterizar contravenção penal, nos moldes do artigo 42 do Decreto-Lei Nº 3.688/41, passível de prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa.

De forma geral e historicamente, em Foz do Iguaçu, a contravenção de perturbação do sossego ocorre durante a noite e intensifica muito durante o final de semana, alcançando seu maior pico aos domingos, gerando demanda operacional por parte da Polícia Militar e Guarda Municipal.

Nesse sentido, conforme dados da CAPE - Coordenadoria de Análise e Planejamento Estratégico da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, foram atendidas **938 ocorrências de perturbação do sossego**, no 1º semestre de 2019, gerando **108 Termos Circunstanciados**.

A Guarda Municipal que possui registro próprio e atendeu entre janeiro e agosto de 2019, 390, média mensal de 48 ocorrências de perturbação do sossego. Destes atendimentos, 21 situações geraram encaminhamentos à autoridade competente, na maioria dos casos os conflitos foram solucionados com orientação das partes.

De outra forma em trabalho conjunto, o GGIM desenvolve a denominada Operação AIFU (Ação Integradas de Fiscalização Urbana), que têm entre suas finalidades, o objetivo de inibir a perturbação do sossego nos ambientes comerciais.

A Guarda Municipal dispõe de serviço de atendimento 24h, disponível para atendimento da população pelo Fone: 153, sendo os Guardas Municipais capacitados e orientados para usar e fazer valer o bom senso, sempre que possível no gerenciamento dos conflitos.

Segue em anexo cópia do documento de origem.

Atenciosamente,

Reginaldo José da Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública